



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CAMPUS DE GUAJARÁ-MIRIM

EDITAL Nº 01/CGM/2023

Processo nº 23118.003602/2023-00

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

O Diretor do *Campus* Jorge Vassilakis de Guajará-Mirim, da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), Prof. Dr. Gabriel Cestari Vilardi, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 10/2023/CGM/UNIR, de 9 de março de 2023, e considerando os termos da Lei nº 8.745/1993, alterada pelas Leis nº 9.849/1999, nº 10.667/2003 e nº 12.425/2011, combinadas com a Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria MEC nº 243 de 03/03/2011, publicada no Diário Oficial da União de 04/03/2011, Instrução Normativa nº 01 do Ministério da Economia, de 27 de agosto de 2019, o Decreto nº 9.739/2019, Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e a Instrução Normativa nº 6, de 15 de abril de 2019 da PRAD/UNIR, alterada alguns dispositivos pela Instrução Normativa nº 08 de 20 de maio de 2019 da PRAD/UNIR, torna público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de Professor Substituto, nos termos deste edital e, subsidiariamente, no que couber, da Portaria nº 419/2019/GR/UNIR de 22 de maio de 2019.

### **1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO**

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, será Coordenado pela Direção do Campus, podendo, para esse fim, publicar atos, avisos, convocações, comunicados e demais regulamentações.
- 1.2 A Direção poderá recorrer aos serviços de outros setores da UNIR necessários à realização do processo seletivo.
- 1.3 Os trabalhos sob a coordenação da Direção terminarão quando da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.
- 1.4 Caberá à Diretoria de Administração de Pessoal (DAP/UNIR) tomar as providências necessárias para a contratação dos candidatos aprovados.
- 1.5 As contratações serão feitas por um prazo determinado de até 01(um) ano, podendo ser prorrogadas até o limite legal estabelecido no Art. 4º da Lei nº 8.745/1993.
- 1.6 O prazo de validade do processo seletivo é de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do primeiro contrato, de acordo com o Art. 9º da Instrução Normativa nº 01 do Ministério da Economia, de 27 de agosto de 2019, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

1.7 Os prazos para interposição de recursos serão estabelecidos de acordo com o Cronograma deste Edital (Anexo I).

1.8 As alterações e demais informações referentes a este Edital, estarão disponíveis nos sites: <http://www.processoseletivo.unir.br> e <https://guajaramirim.unir.br>.

1.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, principalmente, no que se refere à área de formação.

## 2. DAS VAGAS, DO PERFIL, DO REGIME DE TRABALHO, DA TITULAÇÃO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem por objetivo contratar Professor Substituto para o Magistério Superior da UNIR para os cursos do *Campus* de Guajará - Mirim, de acordo com o quadro de vagas a seguir

Vagas	Departamento/Curso	Área de Conhecimento	Subárea	Classe	Regime de trabalho	Titulação exigida
1	DACA/Administração	70700001 Psicologia	70709009 Psicologia do Trabalho e Organizacional	Auxiliar	T-20	Graduação em Psicologia
2	DACE/Pedagogia	70800006 Educação	70804001 Ensino-Aprendizagem	Auxiliar	T-20	Graduação em Pedagogia

2.2 Será preferencialmente preenchida por negros 1 (uma) vaga no Departamento Acadêmico de Ciências da Educação (DACE), área de conhecimento de Educação, subárea Ensino-Aprendizagem.

2.3 O total bruto de rendimentos será composto pela somatória do Vencimento Básico, Retribuição por Titulação e Auxílio-Alimentação, conforme quadro a seguir:

Contrato CDT	Vencimento básico	Retribuição por Titulação	Total do Contrato (Venc. + RT)	Auxílio Alimentação	Total da Remuneração
T20 - só graduação	2.236,32	0,00	2.236,32	229,00	2.465,32
T20 - com especialização	2.236,32	223,63	2.459,95	229,00	2.688,95

2.4 O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação temporária, aos seguintes requisitos:

2.4.1 Possuir a titulação exigida para o cargo, comprovada por meio de histórico escolar e diploma devidamente registrado, reconhecido ou com título revalidado conforme legislação em vigor;

2.4.2 Ser aprovado e classificado no processo seletivo;

2.4.3 Não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/1993, com exclusão se inferior a vinte e quatro meses;

2.4.4 Não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério, de que trata a Lei nº 7.596/1987;

2.4.5 Se servidor de nível superior da Administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, comprovar formalmente a compatibilidade de horários;

2.4.6 Ser brasileiro e, se estrangeiro, ser portador do visto permanente ou portador do visto temporário, nos termos da lei 13.445/2017, Lei da Imigração;

2.4.7 Ter idade mínima de 18 anos completos no momento da contratação;

2.4.8 Gozar dos direitos políticos;

2.4.9 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

2.4.10 Estar inscrito no respectivo órgão regulamentador da profissão, quando o setor do processo exigir.

2.5 É vedada a recontração do professor substituto com base na Lei nº 8.745/1993 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo anterior.

2.6 São atribuições do professor substituto, conforme previsto na Instrução Normativa 6/2019:

2.6.1 Cumprimento de vinte horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, doze horas-aula semanais no ensino superior;

2.6.2 Quarenta horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dezesseis horas-aula semanais no ensino superior;

2.6.3 São consideradas atividades acadêmicas próprias do professor substituto do magistério superior àquelas atividades pertinentes à pesquisa, ensino e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber.

2.7 Conforme o Art. 68 da IN.06/2019, é proibida ao professor substituto:

I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - Ser nomeado ou designado, ainda que a Título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - É proibida a contratação, nos termos da Lei nº 8.745/93 de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, com exceção dos ocupantes de cargo técnico ou científico desde que comprovada a compatibilidade de horário;

IV - É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória 1.917/99 de 19/08/99.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, nos casos dos incisos I e II do caput, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão realizadas somente pelo e-mail: concursos.cgm@unir.br de acordo com as datas definidas no Cronograma (Anexo I).

3.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3 Documentos exigidos no ato da inscrição:

3.3.1 Ficha de inscrição assinada;

3.3.2 Cópia de documento oficial de identificação ou passaporte;

3.3.3 Cópia do título de eleitor, com comprovante da última votação;

- 3.3.4 Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- 3.3.5 Cópia do diploma de graduação e de comprovação da titulação, conforme requisito exigido para seleção. Os certificados e diplomas deverão ter sido obtidos em cursos reconhecidos pelo MEC ou devidamente reconhecidos e revalidados quando expedidos por instituição estrangeira.
- 3.3.6 Declaração de que nos últimos 24 meses não teve contrato temporário nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.745/1993.
- 3.3.7 Declaração de que não ocupa cargo efetivo na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, integrante das carreiras de Magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.
- 3.3.8 Se declarado portador de necessidades especiais deverá apresentar no ato de inscrição laudo médico que comprove sua deficiência.
- 3.3.9 Entrega do currículo *lattes* com devida comprovação, considerando a prova de títulos, conforme Anexo III.

3.4 A inscrição poderá ser efetuada por procurador legalmente constituído, mediante entrega de procuração pública (ou particular com firma reconhecida), acompanhada de cópia legível e total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição;

3.5 As informações prestadas pelo candidato ou seu procurador no formulário de inscrição serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a UNIR do direito, a qualquer tempo, de anular sua inscrição, provas e/ou contratação, se constatado que não houve o correto preenchimento do formulário ou se constar qualquer irregularidade nas informações, provas ou documentos apresentados sendo garantido ao candidato o devido processo legal.

3.6 Ao servidor público federal é proibido atuar como procurador ou intermediário de candidatos, conforme disposto no inciso XI, do art. 117, da lei nº 8.112/1990;

3.7 Na ausência de algum dos documentos, a inscrição do candidato não será homologada.

3.8 Caso não haja candidato inscrito no prazo estabelecido, as inscrições serão prorrogadas de acordo com novo cronograma a ser definido e publicado.

#### **4. DOS RECURSOS DA INSCRIÇÃO, DA COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA, DA PROVA DIDÁTICA, DA PROVA DE TÍTULOS E DO RESULTADO FINAL:**

4.1 O candidato poderá recorrer da decisão de não homologação de sua inscrição, via internet pelo e-mail: [concursos.cgm@unir.br](mailto:concursos.cgm@unir.br) conforme prazos estabelecidos no Cronograma (Anexo I).

4.2 A decisão sobre os recursos interpostos será divulgada nos sítios <http://www.processoseletivo.unir.br> e <https://guajaramirim.unir.br>, conforme cronograma (Anexo I).

4.3 A relação final nominal dos candidatos homologados estará disponibilizada em ordem alfabética no sítio da UNIR <http://www.processoseletivo.unir.br> e <https://guajaramirim.unir.br>, de acordo com o cronograma (Anexo I).

4.4 Divulgado o indicativo de constituição das Bancas Examinadoras, os candidatos inscritos poderão solicitar impugnação justificada de membros da referida banca, conforme razões de impedimento previstas no item 6.3 e dentro dos prazos estabelecidos no cronograma (Anexo I), através do e-mail: [concursos.cgm@unir.br](mailto:concursos.cgm@unir.br).

4.5 A publicação da portaria de constituição das bancas examinadoras pela Direção de Campus terá antecedência mínima de (01) um dia útil do início do sorteio do ponto da prova didática, ficando

facultado a esta substituir membros da banca por problemas administrativos ou operacionais até o início do certame.

4.6 O candidato poderá solicitar via requerimento escrito à Banca Examinadora, no respectivo Departamento Acadêmico para a qual concorreu à vaga, a cópia da gravação, bem como, dos espelhos de sua avaliação de acordo com o cronograma. Após o deferimento do pedido, a Banca Examinadora solicitará ao requerente comparecimento em data e horário previamente estabelecidos para a sua retirada. O candidato deverá apresentar-se portando dispositivo de armazenamento portátil (pendrive ou HD externo).

4.7 Em caso de recursos, redigir e encaminhar para o e-mail: [concursos.cgm@unir.br](mailto:concursos.cgm@unir.br) dentro dos prazos previstos no cronograma (Anexo I).

4.8 O resultado dos recursos será divulgado conforme prazos constantes no cronograma (Anexo I) e serão analisados por Comissão nomeada por Portaria.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo será efetivado através de Prova Didática e Prova de Títulos.

5.2 O candidato deverá apresentar à banca examinadora documento de identificação original com foto em todas as etapas do processo seletivo.

5.3 A prova didática, de caráter eliminatório, será organizada segundo as seguintes regras:

5.3.1 A prova didática terá duração de 50 minutos, vedada a interrupção por parte da Banca Examinadora ou qualquer uma das pessoas presentes;

5.3.2 O não comparecimento do candidato à prova didática, nas datas e horários pré-determinados, implicará na sua eliminação do concurso/processo seletivo simplificado;

5.3.3 A prova didática, com arguição de caráter eliminatório, será pública, vedada a presença dos candidatos que realizarão a prova, sendo destinada a avaliar a capacidade de planejamento de aula, adequação do tempo utilizado, de comunicação, de correção de linguagem, de síntese e de conhecimento sobre o tema;

5.3.4 O tema da prova didática será comum a todos os candidatos da mesma área de conhecimento;

5.3.5 O sorteio do tema será realizado por um dos candidatos, na presença do Presidente da Banca Examinadora, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de sua realização. Na mesma sessão, será realizado sorteio para definir a ordem de participação dos candidatos na prova;

5.3.6 O não comparecimento à sessão de sorteio do tema para a prova didática no horário previsto, por qualquer motivo, implicará na desclassificação do candidato;

5.3.7 A Banca Examinadora, após o sorteio do tema, solicitará ao respectivo departamento: pincel, apagador e projetor de multimídia (Data Show), para serem utilizados pelos candidatos na apresentação das aulas. Os demais aparelhos ou recursos serão de responsabilidade exclusiva do candidato;

5.3.8 É recomendável que todos os candidatos estejam presentes, no dia da prova didática antes do início do primeiro candidato sorteado, a fim de que as apresentações possam ser adiantadas, caso haja desistência ou antecipação na apresentação de algum candidato;

5.3.9 Antes de iniciar sua prova didática, o candidato deverá entregar a cada membro da Banca Examinadora uma cópia do respectivo plano de aula;

5.3.10 A prova didática de cada candidato será gravada para efeito de registro e avaliação, conforme art. 13, parágrafo 3º do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019;

5.3.11 O gravador de voz deverá ser solicitado pela Banca Examinadora ao respectivo Departamento ou à Direção do Campus;

5.3.12 É de responsabilidade da Banca Examinadora, constatar as condições perfeitas de uso do gravador de áudio ou qualquer outro equipamento que será disponibilizado ao candidato, no ato do recebimento;

5.3.13 O resultado da prova didática deverá ser divulgado pela Banca Examinadora, em documento contendo a relação com os nomes e as notas dos candidatos em ordem alfabética e afixado no local da prova e nos sites <http://www.processoseletivo.unir.br> e <https://guajaramirim.unir.br>;

5.3.14 Serão aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos de um total de 100 (cem) pontos, respeitando o número de aprovados e classificados nos limites máximos do Decreto nº 6.739/2019 por ordem de classificação.

5.4 O exame dos Títulos, de caráter classificatório, exclusivamente dos candidatos aprovados na prova didática, será organizado segundo as seguintes regras:

5.4.1 A Banca Examinadora receberá o Currículo (modelo da Plataforma Lattes do CNPq) e os documentos comprobatórios dos títulos acompanhados de cópias. A Banca Examinadora não deverá receber nenhum documento após o prazo estabelecido no cronograma (Anexo I);

5.4.2 As informações sobre a produção acadêmica não comprovada pelo candidato não serão consideradas para o cômputo das notas na prova de títulos;

5.4.3 Na apreciação de títulos serão considerados os documentos comprobatórios da produção acadêmica e de aperfeiçoamento; de ensino, pesquisa e extensão; produção intelectual, científica e artística, além da experiência profissional, todos relativos aos últimos 5 (cinco) anos;

5.4.4 resultado da prova de títulos deverá ser divulgado pela Banca Examinadora, em documento contendo a relação com os nomes e as notas dos candidatos em ordem alfabética e afixado no local da prova e nos sites <http://www.processoseletivo.unir.br> e <https://guajaramirim.unir.br>;

5.4.5 A nota final da prova de títulos, resultante da conversão dos pontos obtidos com seu exame e julgamento serão de caráter classificatório;

5.4.6 O exame dos títulos será feito em conjunto por todos os examinadores, sendo atribuída uma única nota, que será registrada na planilha de atribuição de nota individual para cada candidato;

5.4.7 Para fins de atribuição das Notas Finais das Provas de Títulos (NFPT), será adotada a seguinte fórmula:  $NFPT = 37,5 + (62,5 \cdot (PO)) / ((NM))$

Sendo: PO = a pontuação específica de cada candidato no exame dos títulos e NM = a máxima pontuação obtida por um dos candidatos, em relação aos títulos, na disputa pelo mesmo cargo no mesmo processo seletivo.

5.5 A Nota Final (NF) de cada candidato será computada de acordo com a seguinte fórmula:  $NF = 0,6 \cdot NFPD + 0,4 \cdot NFPT$ , em que: “NFPD” é a Nota Final da Prova Didática e “NFPT” é a Nota Final da Prova de Títulos.

5.6 A Banca Examinadora deverá controlar a frequência dos candidatos nas etapas do concurso: sorteio do tema da prova didática, realização da prova didática e entrega de títulos.

5.7 A média do resultado final, de cada prova, deverá ser número inteiro (sem casa decimal). No caso de divisão não exata, se a casa decimal for maior ou igual a 5 (cinco) arredonda-se por acréscimo, caso contrário, mantém-se o valor inteiro.

5.8 No caso de candidatos empatados na NF que estejam dentro do quantitativo de vagas ofertadas, terá preferência aquele que, na ordem a seguir, atenda, sucessivamente:

5.8.1 Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no concurso, conforme art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

5.8.2 Maior nota na Prova Didática;

5.8.3 Maior nota na Prova de Títulos;

5.8.4 Maior tempo de experiência de magistério em Instituição de Ensino Superior;

5.8.5 Persistindo o empate, terá preferência o candidato com idade mais elevada.

5.9 O resultado final deverá ser divulgado pela Banca Examinadora, em documento contendo a relação com os nomes e as notas dos candidatos em ordem alfabética, respeitados os limites impostos pelo anexo II do Decreto nº 9.739/2019, devendo ser afixado no local da prova e publicado nos sites <http://www.processoseletivo.unir.br> e <https://guajaramirim.unir.br>.

5.9.1 Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o caput, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo simplificado.

5.9.2 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

5.10 Os candidatos deverão providenciar seu material de utilização individual (lápiz, caneta, notebook e água);

5.11 Os demais materiais de utilização coletiva (pincéis, apagadores e projetores) serão ser disponibilizados pelo *campus*.

## **6. DA BANCA EXAMINADORA**

6.1 As Bancas Examinadoras serão constituídas por docentes detentores de qualificação igual ou superior à área exigida no edital, sendo 3 (três) efetivos e 2 (dois) suplentes, indicados pela Chefia dos respectivos departamentos.

6.2 O membro da Banca Examinadora que der causa a motivo de suspeição ou impedimento deverá, obrigatoriamente, manifestar-se ao Chefe do Departamento imediatamente após a sua designação.

6.3 Fica vedado integrar a Banca Examinadora docente que em relação ao candidato:

6.3.1 Tenha vínculo de natureza conjugal com o candidato concorrente ao certame, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;

6.3.2 Tenha vínculo de parentesco até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins com os candidatos inscritos no processo seletivo;

6.3.3 São ou foram orientadores ou coorientadores dos candidatos concorrentes ao certame nos últimos 05 (cinco) anos;

6.3.4 Que foram coautores de artigos acadêmicos, científicos ou de qualquer natureza do candidato inscrito no processo seletivo nos últimos 05 (cinco) anos;

6.3.5 Que são integrantes do mesmo projeto ou grupo de pesquisa;

6.3.6 Que são sócios do candidato ou tenham vínculo em atividade profissional, associativo comercial ou ainda que mantenham algum vínculo empregatício.

6.4 Poderá ser arguida a suspeição de membro da Banca Examinadora que tenha amizade ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

## **7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

7.1 Às pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais será assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado público previsto neste Edital, dele participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência ou a necessidade apresentada seja compatível com as atividades do cargo para o qual concorre.

## **8. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS**

8.1 Será reservado o equivalente a 20% (vinte por cento) do total das vagas aos candidatos negros, o que equivale a 1 (uma) vaga, a ser ocupada preferencialmente por negros, na forma da Lei nº 12.990/2014 e Instrução Normativa nº 06/2019 da PRAD/UNIR.

8.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o que deverá ser realizado por meio de autodeclaração no ato da inscrição (Anexo VI).

8.3 Até o final do período de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

8.4 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

8.5 Os candidatos autodeclarados negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão considerados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.6 Em caso de desistência do candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

8.7 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.8 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

8.9 Da Comissão para aferição da veracidade da autodeclaração étnico-racial.

8.9.1 A Direção do Campus designará uma comissão composta por cinco membros e seus suplentes, para realizar procedimento de heteroidentificação, criada especificamente para este fim, conforme o disposto no art. 6º da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

8.9.2 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

8.9.3 O procedimento de heteroidentificação será feito após a divulgação do resultado preliminar, por meio de convocação, na qual constarão os nomes dos candidatos, a data e o local em que estes deverão se apresentar, uma vez que é obrigatória a presença do candidato. Não haverá nova convocação para a avaliação de que trata este item.

8.9.4 Somente serão convocados para aferição da veracidade da autodeclaração étnico-racial os candidatos que atingirem a média final mínima exigida de 60 (sessenta) pontos e que estejam classificados dentro do número de aprovados de que dispõe o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

8.9.5 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfizerem as



condições de habilitação estabelecidas em edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

8.9.6 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para ausência do candidato inscrito como pessoa negra, será eliminado do processo seletivo simplificado regido por este edital, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

8.9.7 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Processo Seletivo Simplificado.

8.9.8 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

8.9.9 Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

8.9.10 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

8.9.11 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do caput, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

8.9.12 Serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

8.9.13 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

8.9.14 O candidato poderá interpor recurso, dirigido à comissão recursal, mediante exposição fundamentada e documentada, contra o resultado do procedimento de heteroidentificação.

8.9.15 Será designada comissão recursal, composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

8.9.16 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

8.9.17 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8.9.18 Os candidatos negros que tenham a veracidade da autodeclaração étnico-racial confirmada pela comissão concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

8.9.19 Os candidatos negros que tenham a veracidade da autodeclaração étnico-racial confirmada pela comissão, se aprovados no concurso/processo seletivo simplificado, figurarão em lista específica e, conforme sua classificação, também na lista geral de aprovados.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1 Caberá à Diretoria de Administração de Pessoal (DAP) tomar as providências necessárias para a contratação dos candidatos aprovados.

9.2 Para fins de efetivação da contratação, o candidato aprovado deverá se apresentar à Diretoria de Administração de Pessoal (DAP) munido dos documentos originais necessários à sua contratação para fins de digitalização e inclusão no SEI:

9.2.1 Diplomas de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação. Os diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da contratação;

9.2.2 Carteira de identidade ou passaporte para estrangeiro, CPF, título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, certificado de reservista, quando for o caso, certidão de nascimento ou de casamento, comprovante de residência atual, carteira de trabalho com número do PIS ou Pasep e dados bancários;

9.2.3 Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de seis anos;

9.2.4 Declaração de acumulação de cargos;

9.2.5 Declaração de bens e renda;

9.2.6 Documento que comprove aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, consoante laudo de Junta Médica;

9.2.7 O candidato estrangeiro, legalmente habilitado, deverá apresentar no ato da posse o visto permanente ou visto temporário, nos termos da lei 13.445/2017, Lei da Imigração;

9.3 O candidato aprovado, para posse, deverá seguir instruções da Diretoria de Administração de Pessoal (DAP) de Porto Velho/RO.

9.4 Os documentos para habilitação no cargo e demais exigências legais deverão ser comprovados pelos candidatos no ato da contratação.

9.5 O candidato aprovado nos termos deste Edital em consonância com a Instrução Normativa nº06/2019/PRAD/UNIR, de 15 de abril de 2019, somente poderá dar início às suas atividades após a assinatura do contrato, sob pena de responsabilização funcional da chefia imediata.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Após decorridos os prazos para interposição de recursos e a publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, o Diretor do Campus solicitará à Pró-Reitoria de Administração a contratação do Professor Substituto.

10.2 A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei nº 8.745/1993, a todas as condições deste Edital, à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo e ao exclusivo interesse e conveniência da UNIR.

10.3 A critério da administração, após o preenchimento das vagas indicadas neste edital, os candidatos classificados poderão ser contratados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo aos critérios de formação e classificação.

10.4 Caberá aos Chefes dos Departamentos envolvidos a supervisão e o acompanhamento das atividades do professor substituto.

10.5 Os candidatos terão o prazo de trinta dias, contados da publicação da portaria de homologação dos resultados do certame, para requerer junto ao órgão ao qual se destina a vaga, a devolução dos documentos apresentados, que, em caso contrário, serão destruídos.

10.6 O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, a critério da administração, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem sem que isto venha

a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

10.7 É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento dessas alterações, atualizações ou acréscimos.

10.8 A Fundação Universidade Federal de Rondônia não se responsabilizará por inscrição e quaisquer atos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

10.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo respectivo Conselho de Campus.

## DOS ANEXOS

Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Cronograma.

Anexo II - Formulário de Inscrição.

Anexo III - Ficha de Avaliação da Prova de Títulos.

Anexo IV - Ficha de Avaliação Individual da Prova Didática.

Anexo V - Autodeclaração Étnico-Racial para Vagas Destinadas a Candidatos Negros.

Anexo VI - Declaração de Não Acumulação de Cargo Público.

Anexo VII - Pontos e Bibliografia.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL CESTARI VILARDI, Diretor(a)**, em 26/05/2023, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1357334** e o código CRC **1C9F422D**.

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO I

### EDITAL Nº 01/CGM/2023

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Evento*	Data	
	Início	Fim

Publicação do Edital na página da UNIR para consulta pública das normas do edital.	25/05/2023	30/05/2023
Recebimento de recursos contra as disposições legais ou regimentais do edital.	31/05/2023	01/06/2023
Resultado de Recurso contra o Edital.	02/06/2023	-
Previsão da publicação do edital revisado e alterado no Diário Oficial da União e link do edital.	03/06/2023	-
Período de inscrição.	05/06/2023	11/06/2023
Homologação e divulgação das inscrições.	12/06/2023	-
Recebimento de recursos da decisão de inscrição não homologada.	13/06/2023	14/06/2023
Decisão sobre recurso interposto da homologação das inscrições	15/06/2023	-
Publicação de relação final das inscrições homologadas.	15/06/2023	-
Previsão da divulgação do indicativo das Bancas Examinadoras.	16/06/2023	-
Recurso contraindicativo de composição da Banca Examinadora.	17/06/2023	18/06/2023
Previsão do resultado do recurso contra composição da Banca Examinadora.	19/06/2023	-
Sorteio do ponto e ordem da apresentação da prova didática às 8h.	20/06/2023	-
Início das provas didáticas às 08h (conforme sorteio e cronograma publicado).	21/06/2023	21/06/2023
Previsão do resultado da prova didática.	22/06/2023	22/06/2023
Período de solicitação da gravação da prova didática.	23/06/2023	23/06/2023
Período de recebimento de recurso da prova didática.	24/06/2023	25/06/2023
Previsão do resultado do recurso da prova didática.	26/06/2023	-
Previsão da divulgação do resultado da prova de títulos.	27/06/2023	-
Solicitação e entrega de cópia de espelho de avaliação de prova de títulos.	28/06/2023	28/06/2023
Recurso contra resultado da prova de títulos.	29/06/2023	
Previsão do resultado do recurso da prova de títulos.	30/06/2023	-
Previsão da divulgação preliminar do resultado final.	03/07/2023	-
Recurso contra resultado preliminar.	04/07/2023	04/07/2023
Previsão de publicação do Edital de convocação para heteroidentificação.	05/07/2023	-
Realização da banca de heteroidentificação.	06/07/2023	-
Previsão de resultado da avaliação realizada pela banca de heteroidentificação.	06/07/2023	-
Recursos contra o resultado da avaliação realizada pela banca de heteroidentificação.	07/07/2023	
Previsão do Resultado do recurso contra o resultado da avaliação realizada pela banca de heteroidentificação.	08/07/2023	-
Previsão do resultado do recurso do resultado final.	10/07/2023	-
Previsão da publicação do resultado na página da UNIR.	11/07/2023	-
Previsão da publicação da homologação do resultado final na página da UNIR e no Diário Oficial da União.	13/07/2023	-

\* Os horários que vierem a ser estabelecidos para a realização do certame terão como referência o horário do Estado de Rondônia.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

**CANDIDATO - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
(Preencher com letra de FORMA)

<b>Nome:</b> _____		<b>Data de Nascimento:</b> ___ / ___ / _____
<b>Identidade Nº</b> _____	<b>Naturalidade:</b> _____ _____	<b>Nacionalidade/País (se estrangeiro):</b> _____
<b>Órgão expedidor:</b> _____		

**ENDEREÇO**

<b>Rua, nº (e complemento, se houver)</b>	<b>Bairro</b>	
<b>Cidade</b>	<b>Estado</b>	<b>CEP</b>
<b>Telefone com DDD</b>	<b>E-mail</b>	

**OBJETIVO DA INSCRIÇÃO**

<b>Departamento</b>	<b>Edital nº</b>
<b>Especificar Área de Conhecimento</b>	<b>Especificar a subárea:</b>

**Vaga para a qual concorre (marque uma alternativa)**

- Ampla concorrência**
- Negros**
- PCD**

**DECLARAÇÃO DO CANDIDATO**

--

Declaro serem verdadeiras as informações acima e, ainda, conhecer e aceitar as normas que regem o processo seletivo especificado nesse edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO III**

**EDITAL Nº 01/CGM/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

**FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

DATA:     /     /     .

<i>Campus/Departamento:</i>
Candidato:
Área:
Subárea:

Item	Títulos	Valor (por item)	Pontuação (máxima por item)	Solicitado pelo candidato	Pontuação atribuída pela banca
01	Título de Doutor na área de formação exigida no concurso (diploma devidamente registrado ou ata conclusiva de defesa de tese, em que esteja consignada a aprovação do discente sem ressalvas).	30	30		
02	Título de Mestre na área de formação exigida no concurso (diploma devidamente registrado ou ata conclusiva de defesa de dissertação em que esteja consignada a aprovação do discente sem ressalvas).	25	25		

03	Título de Doutor em qualquer outra área (diploma devidamente registrado ou ata conclusiva de defesa de tese, em que esteja consignada a aprovação do discente sem ressalvas)	15	15		
04	Título de Mestre em qualquer outra área (diploma devidamente registrado ou ata conclusiva de defesa de dissertação em que esteja consignada a aprovação do discente sem ressalvas).	5	5		
05	Certificado de conclusão de curso de especialização, na área de formação exigida no concurso, com carga horária mínima de 360 horas	3	3		
06	Certificado de conclusão de curso de especialização, em outra área, com carga horária mínima de 360 horas	1,5	1,5		
07	Graduação na área de formação exigida no concurso (diploma devidamente registrado).	2	2		
08	Graduação em outra área (diploma devidamente registrado).	0,5	0,5		

09	Exercício de atividade profissional de nível superior, na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos especializados na área de formação. Valor por ano, sem sobreposição de tempo.	0,8	2,4		
10	Exercício de magistério em curso de ensino superior na área de formação. Valor por ano, sem sobreposição de tempo.	1	5		
11	Exercício de atividade profissional de nível superior, de assessorias e projetos na área. Valor por ano, sem sobreposição de tempo.	0,5	2,5		
12	Exercício de cargos de Direção Superior em atividades de administração acadêmica em Instituição de Ensino Superior, por cargo e no mínimo doze meses.	0,4	-		
13	Exercício de cargos/funções de Coordenação de Curso, Chefia de Departamento ou equivalente em Instituição de Ensino Superior, por cargo e no mínimo doze meses.	0,2	-		
14	Coordenação/Presidência de Comissões Permanentes (ex.: Comissão Própria de Avaliação (CPA's), e/ou Comissões de Concurso Público de Instituição de Ensino Superior, por Comissão.	0,2	-		

15	Aprovação em concurso público na área de formação. Valor por aprovação.	1,25	2,5		
16	Publicação de livro didático/técnico ou de interesse para a área, de autoria exclusiva do candidato	1,6	-		
17	Publicação de livro didático/técnico ou de interesse para a área, em coautoria.	0,8	-		
18	Publicação de capítulo de livro didático/técnico ou de interesse para a área, de autoria exclusiva do candidato.	0,6	-		
19	Experiência em administração acadêmica, pesquisa e/ou extensão universitária. Valor por ano, sem sobreposição de tempo.	0,5	2,5		
20	Orientações concluídas de monografias de conclusão de curso de graduação. Valor por orientação.	0,2	1,0		
21	Orientações concluídas de monografias de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> . Valor por orientação.	0,7	-		
22	Orientações concluídas de dissertações de mestrado. Valor por orientação.	1,2	-		
23	Orientações concluídas de teses de doutorado. Valor por orientação.	1,8	-		
24	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial Conceito A1 (QUALIS).	4,0	-		
25	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial Conceito A2 (QUALIS).	3,5	-		
26	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial Conceito B1 (QUALIS).	2,5	-		
27	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial Conceito B2 (QUALIS).	2,0	-		
28	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial Conceito B3 (QUALIS).	1,5	-		
29	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial Conceito B4 (QUALIS).	1,0	-		
30	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial Conceito B5 (QUALIS).	0,5	-		
31	Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais (mais de seis páginas).	0,7	-		
32	Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais (mais de seis páginas).	0,6	-		
33	Resumos expandidos publicados em anais de eventos internacionais.	0,5	-		



34	Resumos publicados em anais de eventos internacionais.	0,4	-		
35	Resumos expandidos publicados em anais de eventos nacionais.				
36	Resumos publicados em anais de eventos nacionais.	0,2	-		
37	Organização e editoração de livros e periódicos, com corpo editorial.	0,4	-		
38	Confecção de mapas, cartas geográficas e maquetes.	0,3	0,6		
39	Participações em bancas examinadoras de defesa de doutorado.	0,8	4,0		
40	Participação em bancas examinadoras de qualificação de doutorado	0,4	2,0		
41	Participações em bancas examinadoras de defesa de doutorado.	0,4	2,0		
42	Participação em bancas examinadoras de qualificação de doutorado	0,2	1,0		
43	Participação em bancas examinadoras de TCC (graduação), aperfeiçoamento, especialização.	0,1	1,0		
44	Participação em banca examinadora de concurso público.	0,4	2,0		
45	Bolsa de produtividade em pesquisa–CNPq, valor por ano.	1,5	-		
46	Tradução de livro na área.	0,6	1,2		
47	Tradução de capítulo de livro ou artigo na área.	0,3	0,6		
48	Organização de evento científico.	0,6	1,8		
49	Coordenação ou vice coordenação em evento de ensino, pesquisa e extensão com financiamento de instituições de fomento ou convênio (MEC, CAPES, Secretarias Estaduais e Municipais de Educação.	0,6	1,8		
50	Parecer em artigo científico, ou parecerista <i>ad hoc</i> de revista científica na área.	0,3	3,0		

OBS: Conversão do total de pontos da Prova de Títulos em nota final da prova de títulos:

Para os fins de atribuição das notas relativas aos títulos (NFPT), será adotada a seguinte fórmula:  $NFPT = 37,5 + (62,5 * (PO)) / ((NM))$

Sendo:

PO = a pontuação específica de cada candidato no exame dos títulos;

NM = a máxima pontuação obtida por um dos candidatos, em relação aos títulos, na disputa pelo mesmo cargo no mesmo processo seletivo.

Caso a divisão não seja inteira e a primeira casa decimal for maior ou igual 5 (cinco) arredonda-se por acréscimo, caso contrário, mantém-se o valor inteiro

Se tiver um único aprovado a NFPT = 100, independente da pontuação, exceto se não apresentar nenhuma comprovação dos títulos, neste caso a NFPT = 0.

Membro da banca examinadora: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Membro da banca examinadora: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Membro da banca examinadora: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**ANEXO IV**

**EDITAL Nº 01/CGM/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

**FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DA PROVA DIDÁTICA**

Componente Banca Examinadora	
Candidato	
<i>Campus/Curso</i>	
Área	
Tema da aula	

Data:	Hora da apresentação do plano de aula:	Início da aula:	Término da aula:
-------	--	-----------------	------------------

	<b>Itens de Avaliação da Prova Didática</b>	<b>NOTA</b>
	<b>0 a 40 pontos</b>	
Habilidades na abordagem do conteúdo, profundidade, relação do tema da aula com a unidade e atualização.	<p>Conhece e compreende os conceitos e princípios do tema exposto. Aplica os conceitos e princípios.</p> <p>Apresenta habilidades de análises e sínteses.</p> <p>Adequação do tempo de exposição ao plano de aula entregue aos membros da Banca.</p> <p>Relaciona o tema da aula com o todo da unidade de conteúdo do qual faz parte. Situa o conteúdo no contexto no qual foi produzido e estabelece a sua relação como conhecimento atual.</p> <p>Utiliza de maneira correta a terminologia científica. Adequada a bibliografia ao tema abordado.</p>	
	<b>0 a 20 pontos</b>	
Sequência lógica e coerência do conteúdo.	<p>Inicia a partir de uma tese ou conceituação.</p> <p>Desenvolve com base em fundamentos teóricos e/ou teórico-práticos. Apresenta argumentos convergentes e divergentes. Propicia a elaboração de conclusões.</p> <p>Expõe o conteúdo baseado nos itens e na sequência estabelecida no plano.</p>	
	<b>0 a 20 pontos</b>	
Correção na linguagem, clareza da comunicação e habilidade na formação de respostas.	<p>Correção na linguagem. Clareza na comunicação. Habilidade na formulação de respostas.</p>	
	<b>0 a 20 pontos</b>	
Emprego apropriado dos recursos didáticos.	<p>Utiliza recursos e métodos como meio auxiliar na abordagem do conteúdo.</p> <p>Usa recursos e métodos como forma de facilitar a compreensão do conteúdo abordado.</p>	

OBS.: Antes de iniciar a prova o candidato deverá apresentar o plano de aula aos membros da banca.

Relato dos itens (justificativa das notas atribuídas nas dimensões) – OBRIGATÓRIO PREENCHER

Guajar -Mirim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Membro da Banca Avaliadora

---

**ANEXO V**

**EDITAL N  01/CGM/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

**AUTODECLARA O  TNICO-RACIAL PARA VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS NEGROS**

  Comiss o de Homologac o de Inscri o,

Nome do Candidato:

CPF:

Declaro que sou de cor:

Preta

Parda

Conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo IBGE, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

Estou ciente de que, para confirmação, será feita aferição da veracidade da autodeclaração étnico-racial, realizada após a divulgação do resultado preliminar, por meio de convocação, realizada por uma comissão para verificar e validar a veracidade étnico-racial, com poder deliberativo, conforme item 8.9 e seus subitens do Edital.

Guajará-Mirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Candidato

OBS.: o candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoa negra deverá encaminhar esta autodeclaração juntamente aos documentos de inscrição.

---

## ANEXO VI

**EDITAL Nº 01/CGM/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**

### DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_  
UF/\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que nos últimos 24 meses não tive contrato temporário nos termos do inciso III, do Art. 9º. Da lei 8.745/93 e Art. 156 da Lei 11784/2008. Também declaro que não ocupo cargo efetivo na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do

Distrito Federal e dos Municípios, integrante das carreiras de Magistério Superior, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

Por ser Verdade assino abaixo, estando ciente das penalidades legais em caso de falso testemunho.

Guajar -Mirim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura por extenso do(a) candidato(a)

-----

## **ANEXO VII**

### **EDITAL N  01/CGM/2023**

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

#### **PONTOS E BIBLIOGRAFIA**

Primeira vaga

**DEPARTAMENTO:** Departamento Acad mico de Ci ncias da Administra o (DACA)

**VAGAS:** 01

** REA:** Psicologia (70700001)

**SUB REA:** Psicologia do Trabalho e Organizacional (70709009)

**Regime de trabalho:** T-20 (20 horas semanais)

**TITULA O M NIMA:** Gradua o em Psicologia

**TEMPO DE CONTRATA O:** At  24 meses

#### **PONTOS:**

1. O Ser Humano nas Organiza es;
2. Comportamento humano e motiva o;
3. Processos de lideran a;
4. M ltiplos de Comunica o;
5. Teorias fundamentais sobre a personalidade em Freud e Moreno;
6. Administra o de conflitos interpessoais;
7. Desenvolvimento de recursos humanos;

8. O desenvolvimento de relacionamentos eficazes;
9. Liderança situacional, percepção e o impacto do poder;
10. A busca do ajustamento e da produtividade.

#### **BIBLIOGRAFIA:**

BERGAMINI, Cecília Whitaker. **Psicologia aplicada à Administração de Empresas**. 4. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2008.

HERSEY, Paul; BLANCHARD, Kenneth H. **Psicologia para administradores: a teoria e as técnicas da liderança situacional**. São Paulo: EPU, 1986.

MINICUCCI, Agostinho. **Psicologia aplicada à administração**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

#### **INDICATIVO DE BANCA EXAMINADORA:**

##### **Titulares:**

Profa. Dra. Luanna Freitas Johson (Presidente) - <http://lattes.cnpq.br/1359462097029959>

Prof. Me. Jacinto Pedro P. Leão (Membro) - <http://lattes.cnpq.br/1612761454542923>

Profa. Esp. Dayanne Cavalcante Saldanha (Membro) - <http://lattes.cnpq.br/9043946808615740>

##### **Suplentes:**

Prof. Me. João Elói de Melo - <http://lattes.cnpq.br/4648352610570674>

Profa. Me. Kamila Diniz Correia de Araújo - <http://lattes.cnpq.br/2008551670619628>

#### **LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA:**

Bloco A - Sala 01

-----

-----

Segunda vaga e Terceira vaga

**DEPARTAMENTO:** Departamento Acadêmico de Ciências da Educação (DACE)

**VAGAS:** 02

**ÁREA:** Educação (70800006)

**SUBÁREA:** Ensino-Aprendizagem (70804001)

**Regime de trabalho:** T-20 (20 horas semanais)

**TITULAÇÃO MÍNIMA:** Graduação em Pedagogia

**TEMPO DE CONTRATAÇÃO:** Até 24 meses

#### **PONTOS:**

1. Conceitos de Alfabetização, segundo Emília Ferreiro;
2. Fundamentos psicogenéticos da alfabetização e as fases do desenvolvimento infantil;
3. As diferenças entre o ensino da língua materna e das demais disciplinas curriculares;
4. O Significado da Arte em Educação;
5. A criança, a cotidianidade e as aulas de arte;

6. Bases Filosóficas. Possibilidade do Conhecimento. Enfoques: Positivismo, Fenomenologia, Marxismo, Funcionalismo e Estruturalismo;
7. Aspectos conceituais, históricos e políticos presentes nas relações sociais e étnico-raciais no Brasil;
8. Estratégias articuladoras entre as teorias e práticas pedagógicas voltadas a uma educação para as relações étnico raciais;
9. Práticas pedagógicas na creche e na pré-escola: o cuidar e o educar;
10. Metodologias para o ensino de ciências nos anos iniciais do ensino fundamental.

## **BIBLIOGRAFIA:**

BAUMAN, Zygmunt. **Identidade**. Rio de Janeiro: Zahar, 2005.

CHASSOT, Attico. **A ciência através dos tempos**. 2. ed. São Paulo: Moderna, 2004.

COSTA, Marta Morais de. **Metodologia do Ensino da Literatura Infantil**. São Paulo: IbpeX, 2009.

CUNHA, Edanne Madza de Almeida. **Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa e Alfabetização**. São Paulo: IBPEX, 2005.

DELIZOICOV, Demétrio. **Ensino de ciências: fundamentos e métodos**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

DIAS, Fátima Regina Teixeira de Salles; FARIA, Vitória Libia Barreto de. **Currículo na educação infantil**. Coleção Percurso. São Paulo: Scipione, 2008.

FARIA, Maria Alice. **Como usar a literatura infantil na sala de aula**. São Paulo: Contexto, 2004.

FAZENDA, Ivani (org.). **Metodologia da pesquisa educacional**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1991.

FERRAZ, Maria Heloísa C. de Toledo. **Metodologia do ensino de Arte**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2000.

FERREIRO, E.; TEBEROSKY, Ana. **Psicogênese da língua escrita**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1991.

FERREIRO, Emília. **Alfabetização em processo**. São Paulo: Cortez, 1993.

GUEDES, P. C. **A formação do professor de português**. São Paulo: Parábola Editorial, 2006.

HARLAN, J. D.; RIVKIN, M. S. **Ciências na educação infantil**. 7. ed. Porto Alegre: Artmed, 2002.

ISKANDAR, Jamil Ibrahim. **Normas da ABNT: comentadas para trabalhos científicos**. 4 ed. Curitiba: Juruá, 2009.

LEITE, Francisco Tarciso. **Metodologia Científica: métodos e técnicas de pesquisa: monografias dissertações, teses e livros**. Aparecida, SP: Ideias & Letras, 2008.

MANGE, Marilipr Diggs. **Arte brasileira para crianças**. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

MICHEL, Maria Helena. **Metodologia e pesquisa científica em ciências sociais**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

OLIVEIRA-FORMOSINHO, Júlia; KISHIMOTO, Tizuko Morchida; PINAZZA, Mônica Apezato. **Pedagogia(s) da infância: dialogando com o passado, construindo o futuro**. Porto Alegre, Artmed, 2007.

OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos de. **Educação infantil fundamentos e métodos**. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

ORTIZ, Renato. **Cultura Brasileira e identidade nacional**. São Paulo: Brasiliense, 1994.



**INDICATIVO DE BANCA EXAMINADORA:**

**Titulares:**

Prof. Esp. Hilter Gomes Videira (Presidente) - <http://lattes.cnpq.br/3462279581450505>

Profa. Me. Olga Maria da Mota (Membro) - <http://lattes.cnpq.br/9338272645073692>

Profa. Me. Ednéia Bento de Souza Fernandes (Membro) - <http://lattes.cnpq.br/3030761975121801>

**Suplentes:**

Profa. Dra. Zuíla Guimarães Cova dos Santos - <http://lattes.cnpq.br/3808081865242472>

Profa. Me. Michela Araújo Ribeiro - <http://lattes.cnpq.br/6717158275427680>

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA:**

Bloco C - Sala 16